

DECRETO Nº 3.786, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de FERNANDES ANTONIO DA SILVA e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de FERNANDES ANTONIO DA SILVA, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Carlos Gomes s/nº, constituído pelo Lote 26, Quadra DM, Loteamento denominado Davi Moreira, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1300401, referente aos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Carlos Gomes s/nº, constituído pelo Lote 26, Quadra DM, Loteamento denominado Davi Moreira, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1300401.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.

